

Decretos



Serviço Público Municipal
Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Ubatã

CNPJ 14.235.253/0001-59

DECRETO Nº 277/2017

Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos Bens de Consumo, existentes no Almojarifado da Prefeitura.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBATÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64, na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e suas alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º Constituir Comissão composta dos seguintes servidores: **Miguel Galvão de Moraes, Matrícula nº 3273; José Marcelo Ribeiro Libarino, Matrícula nº 3276; e José Serafim dos Santos Neto, Matrícula nº 3288**, para proceder ao Inventário Geral dos Bens de Consumo, existentes no Almojarifado da Prefeitura em 31.12.17, nos moldes exigidos pela Resolução nº 1.060/05 do TCM e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Considera-se almojarifado o local específico onde se encontram armazenados os itens de material de consumo registrados e controlados por almojarife, obedecendo normas próprias de controle.

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 43 (quarenta e três) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, para a apresentação do referido Inventário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ubatã, Estado da Bahia, em 28 de Novembro de 2017.

Siméia Queiroz de Souza Felix
Prefeito(a) Municipal



Serviço Público Municipal
Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Ubatã

CNPJ 14.235.253/0001-59

DECRETO Nº 278/2017

Dispõe sobre a Inscrição de Despesas em Restos a Pagar no Exercício de 2017, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBATÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o prazo para a Prestação de Contas, nos termos do artigo 63 da Constituição Estadual e Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios e suas alterações posteriores, visando ainda o cumprimento da legislação e normas sobre finanças públicas,

DECRETA:

Art. 1º As despesas legalmente empenhadas e não pagas até **31.12.17** serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, desde que observado o disposto neste decreto.

§ 1º Somente permanecerão inscritas como Restos a Pagar Processados e Não processados, as despesas que tenham sido efetivamente liquidadas no exercício ou a liquidar.

§ 2º As despesas relativas a serviços continuados, a exemplo de água, luz, telefone e assemelhadas, que tenham sido empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro de 2017, serão inscritas como Restos a Pagar Não Processados.

§ 3º Por processo administrativo, poderão ser cancelados os restos a pagar de exercícios anteriores, desde que sejam cumpridos os procedimentos estabelecidos pelo tribunal de Contas dos Municípios através da Instrução 01/2016 de 11 de outubro de 2016.

§ 4º Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar a que se referem os parágrafos anteriores, os pagamentos que vierem a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destina a despesa de exercícios anteriores.



Serviço Público Municipal
Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Ubatã

CNPJ 14.235.253/0001-59

§ 5º As despesas que não se enquadram nas disposições deste artigo, terão os seus empenhos anulados até **31.12.17**.

Art. 3º Os empenhos das despesas que não tenham sido processadas até 31 de dezembro de 2017, cujos recursos são provenientes de transferências fundo a fundo, convênios ou outros recursos vinculados e com disponibilidade financeira para atendê-las, não deverão ser anulados, observando o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ubatã, Estado da Bahia, em 28 de novembro de 2017.

Siméia Queiroz de Souza Felix
Prefeito(a) Municipal



Serviço Público Municipal
Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Ubatã

CNPJ 14.235.253/0001-59

DECRETO Nº 279/2017

Constitui Comissão para proceder análise e avaliação das contas constantes dos Grupos do Ativo Realizável e Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBATÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64, na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Constituir Comissão composta dos seguintes servidões: **Daniel Da Silva Correia, Matrícula nº 518, Rubia Alves Ferreira, Matrícula nº 246; e Reginaldo Santos Fagundes, Matrícula nº 3362** para, sob a presidência do primeiro, proceder à análise e avaliação das contas constantes dos Grupos do Ativo Realizável e Passivo Financeiro, pertencentes ao Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 21 (vinte e um) dias, a contar do encerramento do exercício, para apresentação do relatório e da realização analítica dos elementos que compõem o Ativo Realizável (art. 9º, item 25, Resolução TCM nº 1060/05 e suas alterações posteriores) e o Passivo Financeiro (art. 9º, item 20, Resolução TCM nº 1060/05 e suas alterações posteriores).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ubatã, Estado da Bahia, em 28 de Novembro de 2017.

Siméia Queiroz de Souza Felix
Prefeito(a) Municipal



Serviço Público Municipal
Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Ubatã

CNPJ 14.235.253/0001-59

DECRETO Nº 280/2017

Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos Valores em Caixa e Bancos da Prefeitura Municipal de UBATÃ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBATÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e suas alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º Constituir Comissão composta dos seguintes servidores: **Italva Teresa Lopes dos Santos, Matrícula nº 3257; Timoteo Alves de Jesus, Matrícula nº 3529; e Walter Santos de Oliveira, Matrícula nº 304**, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário dos Valores em Caixa e Bancos desta Prefeitura em 31.12.17.

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 11 (onze dias), a contar do encerramento do exercício, para apresentar Termo ou Ata de Conferência de Caixa e Bancos lavrado no último dia do mês de dezembro (art. 9º, item 21, Resolução TCM nº 1060/05 e suas alterações posteriores).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ubatã, Estado da Bahia, em 10 de dezembro de 2017.

Siméia Queiroz de Souza Felix
Prefeito(a) Municipal



Serviço Público Municipal
Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Ubatã

CNPJ 14.235.253/0001-59

DECRETO Nº 281/2017

Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos Bens Móveis e Imóveis, pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBATÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64, na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e suas alterações posteriores e na Portaria STN de nº 700 de 10 de dezembro de 2014:

DECRETA:

Art. 1º Constituir Comissão composta dos seguintes servidores: **Rogério Santos de Jesus, Matrícula nº 3282; Anibal Aderne Azevedo, Matrícula nº 3486; Andrea Souza da Silva, Matrícula nº 3267**, para, sob a presidência do primeiro, executar o Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis, pertencentes à Prefeitura em 31.12.17, procedendo, se necessário, à reavaliação dos referidos bens inventariados, segundo disposto no artigo 106, § 3 da Lei nº 4.320/64 e na Portaria STN nº 700 de 10 de dezembro de 2014.

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo **de 43 (quarenta e três)** dias, contado a partir da publicação deste Decreto, para a apresentação do Inventário contendo relação dos bens móveis e imóveis, discriminando os já existentes e os adquiridos no exercício de 2017, indicando-se a alocação dos bens e número de tombo no caso de bens móveis, com os respectivos valores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ubatã, Estado da Bahia, em 28 de novembro de 2017.

Siméia Queiroz de Souza Felix
Prefeito(a) Municipal